



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2025**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte.

**Resolução:**

**Art. 1º** Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a cada Servidor Público da Câmara Municipal de Cacoal - RO, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** o abono pecuniário e indenizatório, autorizado por esta Resolução não se incorpora aos vencimentos do servidor.

**Art. 2º** O abono que trata o artigo anterior será concedido a todos os servidores municipais do legislativo cacoalense, legalmente investidos em cargos públicos da Câmara Municipal, em exercício até o dia 30 de novembro de 2025.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cacoal que serão suplementadas se for necessário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de novembro de 2025.

**GIMENEZ FRITZ** **EDIMAR KAPICHE** **CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS**  
Presidente da CMC 1º Secretário da CMC 2º Secretário da CMC





## Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a autorização do Poder Legislativo para conceder abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara de Cacoal-RO.

Considerando o desempenho institucional da Câmara Municipal de Cacoal no exercício de 2025, destaca-se o significativo avanço alcançado no Portal da Transparência, resultado de melhorias na gestão das informações, na alimentação tempestiva dos dados e no atendimento aos requisitos de publicidade exigidos pelos órgãos de controle.

Soma- se o fato de que, além deste suplemento à remuneração dos servidores desta câmara, agir de forma compensatória neste fim de ano, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos.

A medida representa não apenas o reconhecimento da gestão pelo trabalho desempenhado, mas também um incentivo à manutenção de práticas eficientes, éticas e alinhadas aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, moralidade e publicidade.

Diante do exposto, restam devidamente fundamentadas a pertinência e a oportunidade da concessão do abono aos servidores da Câmara Municipal de Cacoal, como forma de valorização e estímulo à continuidade do bom desempenho institucional.

Cumpre salientar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais do Poder Legislativo. Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido projeto de Resolução, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de novembro de 2025.

**GIMENEZ FRITZ**  
Presidente da CMC

**EDIMAR KAPICHE**  
1º Secretário da CMC

**CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS**  
2º Secretário da CMC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4957a406-7dd3-4ca5-ad88-c274830c7da7 - Página 2/2

